



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Isaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

INDICAÇÃO Nº116/2022

Fundamentado no art. 225 e 226 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaciara, encaminhado a Exma. Sra. Andreia Wagner, Prefeita do Município de Jaciara.

Assunto

INDICO AO EXECUTIVO E AS PARTES COMPETENTES PARA QUE SEJA COLOCADO INFORMATIVOS SOBRE A LEI nº 11.108 de 07/04/2005, PARA GARANTIR AS PARTURIENTES O DIREITO A PRESENÇA DE ACOMPANHANTE DURANTE O TRABALHO DE PARTO NO HOSPITAL MUNICIPAL. OS ESSE INFORMATIVO DEVE ESTAR VISIVEL EM PONTOS ESTRATEGICOS NO HMJ.

JUSTIFICATIVA

Indico ao poder executivo e as pastas competentes que coloquem informativos sobre a lei federal de nº 11.108 de 07/04/2005, e quaisquer lei que esteja em vigor a qual venha complementar, sobre os direitos que as parturientes tem sobre suas garantias em ter seus respectivos acompanhantes na sala de parto. Sabemos que esse é um direito consumado em 2005, e estamos cobrando que o executivo respeite as garantias e direitos das mulheres e cumpra a lei. A Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de março de 2020, recomendou que mesmo durante a pandemia seja garantido o direito a acompanhante às gestantes e às parturientes, e também com decisões do Judiciário no Brasil, então a pandemia não é uma justificativa para anular o direito adquirido, só haverá de cumprir rigorosamente com os cuidados e medidas de segurança relacionados a pandemia.

Face ao exposto, **INDICO** a Exma. Sra. Andreia Wagner Prefeita Municipal, que determine o setor competente a resolução dessa indicação para assim organizar e dar uma atenção maior para essa questão.

Deixamos aqui nossas reivindicações para que sejam atendidas pelo executivo com cópias para aos departamentos competentes.

Aguardamos respostas da Exma. Sra. Andreia Wagner.

25/07/2022

Gabinete do Vereador

VEREADOR
**LEÔNIDAS
LEITÃO**

Autor

PROTOCOLADO	
Nº	556
Data	22/08/22
	554